

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 140
28/07/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 75 (SETENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I			2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>			
DTS COLUNI 18 2022	DTS GGQ 2 202	DTS TEP 13 2022	
DTS EGF 9 2022	DTS GSC 4 2022	DTS TER 9 2022	
DTS EGH 13 2022	DTS ISNF 11 2022		
SEÇÃO II			11
<u>EDITAL, COMUNICADO, CONVENIO E OUTROS</u>			
AUTORIZAÇÃO DESPESA DE VIAGEM 1 REITOR			
EDITAL - ELABORAÇÃO DA LISTA TRIPLICE PARA O CARGO DE REITOR			
EDITAL CEL PPGEP 1 2022			
EDITAL DE SELEÇÃO PPBI 3 2022 (MESTRADO)			
EDITAL DE SELEÇÃO PPBI 4 2022 (DOUTORADO)			
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROGER 1 2022			
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SOMA 2 2022 (RESULTADO)			
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TEM 1 2022 (RESULTADO)			
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TER 2 2022 (RESULTADO)			
SEÇÃO IV			47
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO</u>			
EIC UFF E FUNCAMP PROCESSO 23069.161583/2022-79			
EIC UFF E IFF PROCESSO 23069.161007/2022-21			
EIC UFF E MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU PROCESSO 23069.160330/2022-88			
EIC UFF E MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT PROCESSO 23069.159792/2022-52			
EIC UFF E MUNICIPIO DE MAGÉ PROCESSO 23069.158937/2022-06			
EIC UFF E SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO INSTITUTO DE ZOOTECNIA IZ - PROCESSO 23069.163710/2022-74			
EIC UFF E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TANGUÁ PROCESSO 23069.160575/2022-13			
EIC UFF E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO - PROCESSO 23069.161111/2022-16			
EIC UFF E SEFAZ PROCESSO 23069.161283 2022-90			
<u>PORTARIAS</u>			
PORTARIA 1.086 2022	PORTARIA 1.127 2022	PORTARIA 1.149 2022	
PORTARIA 1.110 2022	PORTARIA 1.128 2022	PORTARIA 1.159 2022	
PORTARIA 1.120 2022	PORTARIA 1.129 2022	PORTARIA 1.161 2022	
PORTARIA 1.126 2022	PORTARIA 1.141 2022	PORTARIA 1.177 2022	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>			
RDD DACQ CPD PROGEPE 59 2022	RDD DACQ CPD PROGEPE 60 2022		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº. 18, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designar os membros da Comissão de Patrimônio.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Revogar a DTS Nº 10, de 01/09/2020, que designou os servidores **CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA, ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA** e **CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Patrimônio desta Unidade.

II - Designar os servidores **MURILO MONTEIRO PEREIRA DE SOUZA, WESLEY BASTOS THEÓPHILO, TAMYRIS PIRES CONCEIÇÃO** e **CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Patrimônio desta Unidade.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 9, DE 27 DE JULHO DE 2022

Determinar a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de sindicância instaurada através do processo 23069.002051/2022-09

A DIRETORA DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o requerimento recebido em 7 de julho de 2022,

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão de Sindicância, Lucia da Cruz de Almeida, nos autos do processo nº 23069.002051/2022-09;

RESOLVE:

I – Determinar a prorrogação do prazo, por 30(trinta) dias, para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância, designada pela DTS EGF nº 8, de 08/07/2022, publicada no BS/UFF nº 130 de 14/07/2022 em conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO

Diretora do Instituto de Física

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 13 de 27 de julho de 2022.

Constituição de comissão de avaliação de regime de trabalho docente.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA– ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:

- I. Designar os docentes Vladimir Menezes Vieira (SIAPE 1765566), Luís Felipe Bellintani Ribeiro (SIAPE 2159789) e José Maria Arruda de Sousa (SIAPE 1166259), sob presidência do primeiro, para comporem comissão local de avaliação de alteração de regime de trabalho docente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO

MAT. SIAPE 1463418

Diretora do ICHF.

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGQ/UFF, N.º 2, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAR os professores que irão compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Química Industrial, titulação bacharelado.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE QUÍMICA E QUÍMICA INDUSTRIAL,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Constituir o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Química Industrial com os seguintes professores indicados: Mário de Souza Reis Júnior (Matrícula SIAPE nº 1744440); Cauê Torres de Oliveira Guedes Costa (Matrícula SIAPE nº 1193889); Anderson Mayrink da Cunha (Matrícula SIAPE nº 1818835); Fabio Grandis Lepri (Matrícula SIAPE nº 1716229); Daniela de Luna Martins (Matrícula SIAPE nº 2619298); João Paulo Lopes Madureira (Matrícula SIAPE nº 1180254); Ana Carla da Silveira Lomba Sant'Ana Coutinho (Matrícula SIAPE nº 1735252); Carlos Eduardo da Silva Côrtes (Matrícula SIAPE nº 2114017).

II- Fica revogada a Determinação de Serviço GGQ/UFF nº 4, de 20 de maio de 2019.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DA SILVA CÔRTEZ
Coordenador dos Cursos de Química e Química Industrial – GGQ – IQ/UFF
Matrícula SIAPE nº 2114017

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSC/UFF Nº 4, DE 27 DE JULHO DE 2022

Renovação dos membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Sociologia - Niterói (GSC)

O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM SOCIOLOGIA DE NITERÓI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os docentes abaixo relacionados para constituírem o Núcleo Docente Estruturante (NDE):

Membros	SIAPE
Lucas Correia Carvalho	1142062
Raquel Guilherme Lima	1202138
Aline Marinho Lopes	1882613
Joana D`arc Fernandes Ferraz	1299062
Nicolas Wasser	3259202
Carmen Lúcia Tavares Felgueiras	1047425

II – Revogar DTS GSC, Nº. 2 de 9 de agosto de 2021.

III - Esta designação não corresponde a cargo de direção nem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LUCAS CORREIA CARVALHO
Coordenador do Curso de Bacharelado em Sociologia/UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 11, DE 25 DE JULHO DE 2022

Designa Banca de Seleção para aluno bolsista do PET/Odontologia 2022.02 do Instituto de Saúde de Nova Friburgo - ISNF UFF

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Marcos Alex Mendes da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar, docentes da carreira de Magistério Superior, abaixo descritos, como membros da Banca de Seleção do PET/Odontologia ISNF, referente à seleção do dia 28/07/2022:

Profa. Angela Scarparo (presidente) - SIAPE 1714732
Profa. Maria Carolina de Lima Jacy Monteiro Barki–SIAPE 1318959
Profa. Marcia Rejane Thomas Canabarro Andrade – SIAPE 1055128

II. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCOS ALEX MENDES DA SILVA
Vice-Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF/UFF
Siape 1002146
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 13, DE 27 DE JULHO DE 2022

Designa Comissão de Avaliação de Projetos para participação no Prêmio ABEPRO 2022

O SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I – Designar, para compor a Comissão de Avaliação de Projetos para participação no Prêmio ABEPRO 2022, os professores Priscilla Cristina Cabral Ribeiro, Níssia Carvalho Rosa Bergiante e Samuel Martins Drei.

II – Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BRASIL DE BRITO MELLO

Subchefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF Nº 9, DE 27 DE JULHO DE 2022

Formação da Comissão Departamental Responsável pelo RAD

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, IVÊNIO MOREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3536897, DÉBORA CANDEIAS MARQUES, matrícula SIAPE nº 1582225 e LEONARDO DA SILVA HAMACHER, matrícula SIAPE nº 3436132, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Departamental Responsável pelo RAD.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER

Chefe do TER/UFF

#####

SEÇÃO II

AUTORIZAÇÃO - 1

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais e na delegação de competência outorgada pelo decreto s/n do Ministro da Educação de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o Processo nº 23069. 23069.002211/2022-10, resolve:

Autorizar a realização de despesa relativas a passagens internacionais para a colaboradora eventual proveniente do exterior: **Anna Chronopoulou**, Atenas- Grécia, no período de 11/09/2022 a 14/09/2022, para participar como palestrante do I Seminário sobre diálogos Brasil – Reino Unido: comparativo de jurisprudência e direito econômico na Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, com ônus para UFF , observado o dispositivo na portaria nos termos do Art. 54, Inciso III, da Portaria MEC 204 de 06 de fevereiro de 2020.

Esta autorização tem validade até 15 e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Niterói-RJ, 28 de julho de 2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS NOBREGA

REITOR

#####

EDITAL**Elaboração da Lista Tríplice para o cargo de Reitor**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, Professor *Antonio Claudio Lucas da Nóbrega*, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, faz saber aos Senhores Conselheiros que, de acordo com as Notas Técnicas nº 437/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC e nº 243/2019-CGLNES/GAB/SESu/MEC, em obediência aos ditames da Lei nº 5.540/1968, com redação dada pela Lei nº 9.192/1995, ao Decreto nº 1.916/1996, a Resolução CUV nº 104/1997 de 10/11/1997 em seu artigo 70 e a Decisão CUV nº 002 de 03/02/2021 que aprovou o Sistema de Votação Eletrônica *Helios Voting*, estarão abertas as inscrições para candidatura à Lista Tríplice para a escolha de **Reitor** da Universidade Federal Fluminense, quadriênio 2022-2026, no **Conselho Universitário**, no período de **01 a 05 de agosto de 2022**. Os interessados deverão encaminhar e-mail à Secretaria dos Conselhos Superiores – SGCS – sgcs.ret@id.uff.br, tendo como assunto: **Eleições para o cargo de Reitor**. Poderá se inscrever o docente que seja Professor Titular ou Professor Associado 4 dos quadros da UFF, bem como aquele que, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, seja portador do título de Doutor, sem prejuízo de outras condições impostas pela legislação. A eleição ocorrerá no **dia 10 de agosto de 2022, às 10 horas, em Reunião Extraordinária Conjunta** dos 03 (três) Conselhos Superiores desta Universidade (**Conselho Universitário – CUV, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEx e Conselho de Curadores – CUR**), e será realizada de modo remoto, via Sistema *Helios Volting*. O candidato deverá encaminhar junto ao e-mail os Formulários devidamente preenchidos e assinados - **PEDIDO DE INSCRIÇÃO e DECLARAÇÃO QUE SEU NOME CONSTE COMO INTEGRANTE DA LISTA TRÍPLICE ACEITE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE REITOR DA UFF**, que encontram-se anexados ao presente Edital.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECLARAÇÃO

Eu, _____, integrante da carreira do Magistério Superior, ocupando o cargo de Professor _____, matrícula Siape nº _____, em consonância com a legislação vigente, de acordo com a Nota Técnica nº 437/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, de 26 de setembro de 2011, *declaro* que, uma vez que meu nome conste como integrante da Lista Tríplice aprovada pelos Conselhos Superiores, **aceito** a nomeação para o cargo de REITOR da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, _____ de agosto de 2022.

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, integrante da carreira do Magistério Superior, ocupando o cargo de Professor _____, matrícula Siape nº _____, em consonância com a legislação vigente, de acordo com a Nota Técnica nº 437/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, de 26 de setembro de 2011, venho requerer minha inscrição para concorrer à eleição da Lista Tríplice para o cargo de REITOR da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, ____ de agosto de 2022.

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEP/EEIMVR – BIÊNIO
2022/2024**

EDITAL nº 01, de 26 de julho de 2022

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 16, de 06 de julho de 2022, retificada pela DTS nº 18, de 22 de julho de 2022, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV **torna público** que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos **Representantes docentes do Colegiado do programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP, da EEIMVR, para o Biênio 2022/2024.**

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS nº 16, de 06 de julho de 2022, retificada pela DTS nº 18, de 22 de julho de 2022, composta pelos docentes Fábio de Jesus Ribeiro, matriculado no SIAPE sob o nº 2341157, Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva, matriculada no SIAPE sob o nº 1475538, Adriano Portz, matriculado no SIAPE sob o nº 1525589 e Afonso Aurélio de Carvalho Peres, matriculado no SIAPE sob o nº 1300429, como membros titulares, e os professores Christian Augusto Guimarães Vargas Carneiro, matriculado no SIAPE sob o nº 1522186 e Tiago Araújo Neves, matriculado no SIAPE sob o nº 1768011, como membros suplentes. A comissão é presidida pelo Prof. Fábio de Jesus Ribeiro, vice-presidida pela Profa. Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva, secretariada pela Prof. Adriano Portz e assistida pelo Prof. Afonso Aurélio de Carvalho Peres. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do email institucional da presidente: fjribeiro@id.uff.br

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para o Colegiado, os Docentes credenciados e em exercício no referido programa de pós-graduação da EEIMVR/UFF, excetuando-se os componentes desta Comissão Eleitoral, de acordo com o Art. 31 do RGCE e Decisão CUV n.º 077/2013, de 27 de novembro de 2013 que trata sobre a elegibilidade dos professores em estágio probatório.

Cada chapa inscrita deverá ser composta por 3 (três) docentes titulares e 3 (três) docentes suplentes, conforme inciso II, do Art. 2, do Regimento Interno do referido programa de pós-graduação.

O coordenador e o vice-coordenador do programa compõem o colegiado, durante o mandato vigente sendo dispensados da consulta eleitoral.

A representação discente na composição do colegiado será realizada mediante eleição pelos alunos, observadas as normas e condições estipuladas em resolução específica.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 00h00min. do dia 15 de agosto próximo, até às 23h59min. do dia 17 de agosto de 2022, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), o qual deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail da secretaria da EEIMVR (secretaria.vei@id.uff.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, os seguintes dizeres: **Requerimento para inscrição de chapa - PPGEP - Biênio 2022/2024**, para a devida protocolização do mesmo. A chapa inscrita deve enviar declaração da Pós-graduação que ateste o credenciamento do(s) candidato(s). A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais

– RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do email. O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 23h59min. do dia 17 de agosto de 2022, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min. do dia 18 de agosto de 2022, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa. Recomenda-se o envio da plataforma eleitoral da chapa, contendo todas as propostas que serão disponibilizadas na página da EEIMVR (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>) assim que forem homologadas as chapas pela comissão eleitoral local.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 19 de agosto de 2022, às 16h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, após etapa recursal, a homologação das mesmas, o que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2022, às 17h00min. A homologação das chapas será publicada na página da EEIMVR (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão Eleitoral Local através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no dia 22 de agosto de 2022, no horário de 00h00min às 23h59min. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (secretaria.vei@id.uff.br) à secretaria da EEIMVR. A CEL divulgará os resultados dos recursos, através de publicação na página da EEIMVR (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>), no dia 23 de agosto de 2022, às 16h00min.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 24 a 29 de agosto de 2022, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na EEIMVR, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 30 de agosto de 2022 a 01 de setembro de 2022, no horário de 09h00min do dia 30 de agosto até às 16h00min do dia 01 de setembro, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no

cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

Professores credenciados no referido programa de Pós-graduação (permanente e colaborador), conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de email alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 02 de setembro de 2022, às 14h00min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 02 de setembro de 2022, às 16h00min no site da EEIMVR, e poderá ser acessado pelo link: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br conforme Art.62 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE das 00h00min até as 23h59min do dia 05 de setembro de 2022.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no dia 06 de setembro de 2022, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 08 de setembro de 2022, a partir das 16h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da EEIMVR. Local da Divulgação: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em

última instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) da Universidade Federal Fluminense.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 26 de julho de 2022.

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGE/EEIMVR – BIÊNIO 2022/2024

Nome da Chapa:

Representantes docentes do Colegiado - TITULARES

Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	

Representantes docentes do Colegiado - SUPLENTES

Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	

Representante oficial da chapa

Data: / /

Secretaria da EEIMVR

EDITAL 3/2022**SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA
SEGUNDO SEMESTRE DE 2022**

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37-2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção em formato remoto sincrônico do Curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de Mestrado em Ciências e Biotecnologia (fluxo contínuo), para o ano de 2022 (Segundo Semestre Letivo), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado.

1. Do Público-Alvo:

Serão aceitas inscrições de candidatos graduados nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Humanidades.

2. Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas por envio de mensagem intitulada “**Seleção PPBI Mestrado 2/2022 (nome do candidato)**” para o endereço eletrônico da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI: pbt.egb@id.uff.br, com cópia para o futuro orientador e para o próprio candidato. A documentação a ser enviada em anexo a mensagem está especificada no item 5 deste edital. Toda a documentação anexada deverá estar no formato PDF. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato.

Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia-Instituto de Biologia, sala 229, Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Bloco M, São Domingos, Niterói/RJ - CEP 24210-201

Site: <http://biotec.uff.br/>

Coordenador: Dr. Marcelo Salabert Gonzalez

Vice coordenadora: Dra. Evelize Folly das Chagas

Período das Inscrições: 29/07/2022 até 10/08/2022 (até 23:59h)

Não serão aceitas inscrições enviadas sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

Número de Vagas: 25 distribuídas segundo as linhas de pesquisa especificadas no item 3. A distribuição de vagas prevê a Ação Afirmativa com reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência. Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem as vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência. Os(as) candidatos(as) que optarem a concorrer às vagas do sistema de cotas deverão informá-lo nos campos específicos para este fim presentes no formulário de inscrição (disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/> em Admissão), estando aptos para a ocupação dessas vagas após a aprovação (nota final mínima 7,0) no processo seletivo. As vagas reservadas que não forem ocupadas serão distribuídas para os aprovados na livre concorrência. Igualmente, as vagas reservadas para a ação afirmativa que não forem ocupadas serão distribuídas para os aprovados na livre concorrência. Candidatos estrangeiros concorrerão através do mesmo processo de seleção. Por provocação ou por iniciativa da própria, a Coordenação do Programa, a Comissão de Verificação Veracidade da Autodeclaração-UFF e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas do PPBI reservam-se ao direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) discentes (as) - ingressantes pela Ação Afirmativa ou pela Ampla Concorrência - que comprovem a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a) acarretará sua na eliminação do processo seletivo ou no cancelamento de sua matrícula.

O(a)s candidato(a)s que se inscreverem no processo seletivo já deverão ter obrigatoriamente um(a) orientador(a) principal e um(a) coorientador(a) (docente permanente ou colaborador) para a dissertação de mestrado. Não serão aceitas as inscrições de candidata(o)s que não atendam a estas condições.

3. Das Linhas de Pesquisa do programa que contêm projetos com vagas abertas neste edital:

- Identificação de protótipos de importância biológica e/ou biotecnológica;
- Bases dos sistemas e processos biológicos e biotecnológicos;
- Ciências, Biotecnologia & Sociedade.

4. Dos Orientadores:

São orientadore(a)s e coorientado(a)s potenciais de mestrado, os docentes permanentes ou colaboradores que integram o Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia (Ver lista completa em : <http://biotec.uff.br/>). Um máximo de 10 orientações simultâneas de mestrado e/ou mestrado é permitido aos orientadores credenciados no PPBI. Orientadores externos deverão submeter ao Colegiado do Programa o seu pedido de credenciamento que ocorre bianualmente em processo seletivo específico. Somente serão aceitas as inscrições dos alunos cujos orientadores tiverem sido credenciados e/ou aprovados no processo de seleção docente do PPBI e constem da lista abaixo. **São possíveis orientadora(e)s e coorientadora(e)s para este processo seletivo, a(o)s professora(e)s doutora(e)s:** ANDRE LOPES FULY, ANDREA REGINA DE SOUZA BAPTISTA, CASSIANO FELIPPE GONCALVES DE ALBUQUERQUE, CICERO BRASILEIRO DE MELLO NETO, EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS, JOANNA MARIA GONCALVES DE SOUZA FABJAN, KAREN DE JESUS OLIVEIRA, LUCIANNE FRAGEL MADEIRA, MARCELO SALABERT GONZALEZ, MARIA DENISE FEDER, MAURICIO AFONSO VERICIMO, NORMAN ARTHUR RATCLIFFE, PATRICIA BURTH, PATRICIA DE AZAMBUJA PENNA, PAULO EMILIO CORREA LEITE, RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO, SALVATORE GIOVANNI DE SIMONE, SAULO CABRAL BOURGUIGNON, SORELE BATISTA FIAUX, THEREZA FONSECA QUIRICO DOS SANTOS e VALERIA LANEUVILLE TEIXEIRA.

É obrigatória ao aluno inscrito na seleção possuir coorientador(a), que como o(a) orientador(a) deve pertencer ao quadro atual de permanentes e colaboradores do Programa, devido a decisão do colegiado

5. Da Documentação necessária para a inscrição:

- a) Carta assinada pelo candidato caracterizando o seu interesse pelo Curso.
- b) Carta assinada de um(a) professor(a) credenciado(a) do Programa assumindo a responsabilidade pela orientação durante a execução do projeto.
- c) 01 (uma) cópia do currículo lattes do candidato.
- d) Documentação comprobatória do currículo lattes do candidato. Os documentos comprobatórios devem ser anexados em um arquivo PDF único consolidado (não enviar pasta zip) e na mesma ordem que estão relacionados no currículo lattes enviado.
- e) Diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC. Serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso superior (com prazo de validade no máximo com início nos 6 meses anteriores a inscrição) até que o diploma venha a ser emitido com o prazo máximo de 30 dias para apresentação, após a aprovação do candidato, seguindo as regras da Universidade Federal

Fluminense.

- f) Histórico escolar da graduação, ou se houver o diploma, justificativa com comprovação de solicitação na instituição de ensino.
- g) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato e por seu orientador seguindo o modelo que se encontra disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/> em Admissão)
- h) Cópia legível (frente e verso) da identidade e do CPF.
- i) Cópias do pré-projeto (máximo 5 páginas, sem incluir a capa) seguindo as orientações presentes no modelo que se encontra disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/> em Admissão).
- j) Aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria em questão para fins de continuidade de estudos na UFF.
- k) A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção através do procedimento de heteroidentificação regulamentado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O candidato indígena deve apresentar, preferencialmente, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). As pessoas com deficiência deverão anexar, preferencialmente, no ato de inscrição, documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente. O candidato Quilombola deve anexar, preferencialmente, no ato de inscrição, Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório. Em caso de não apresentação na inscrição para o processo seletivo estas documentações comprobatórias serão exigidas como obrigatórias para a matrícula no Programa em caso de aprovação via Ação Afirmativa, não resultando a sua ausência em impeditivo para a matrícula via Ampla Concorrência em caso de aprovação e presença de vagas disponíveis segundo os termos desse edital.
- l) Candidatas mães poderão anexar também a(s) certidões de nascimento de seus filhos e filhas, nascidos nos últimos 2 anos Será utilizado um único fator de correção independentemente do número de certidões apresentadas (Ver item 8- Da Seleção). Toda a documentação anexada deverá estar no formato PDF. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato.
- m) Considera-se a inscrição já como a fase inicial do processo seletivo, assim, a ausência de qualquer documento exigido dos itens dessa seção acarretará o indeferimento automático da inscrição sem possibilidade de recurso.

É de total responsabilidade do candidato o cumprimento da documentação necessária e de sua correta identificação.

6. Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições:

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos cuja documentação estiver incompleta e/ou cujo pré-projeto (item 5) for considerado inadequado ao Programa pela Comissão de Seleção, incluindo o não cumprimento da formatação requerida. Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para o endereço pbt.egb@id.uff.br com o título “**Recurso Inscrição Seleção PPBI Mestrado 2/2022 (nome do candidato)**”. A banca avaliadora irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

7. Da Homologação das Inscrições:

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que:

- a- Entregarem simultaneamente toda documentação descrita no item 5;
- b- Tenham seu respectivo pré-projeto aprovado pela Comissão de Seleção.

É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de todos os documentos descritos no item

5.0.

8. Da Seleção

O processo seletivo será realizado em formato remoto síncrono por uma comissão de três a cinco membros, expressamente formada para tal, aprovada e nomeada pelo colegiado e/ou pelo coordenador do Programa. Para tal, será um aberto um *classroom* onde serão inseridos todos os candidatos com as inscrições homologadas. Para admissão no curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, que é dividido em 03 (Três) etapas incluindo:

- 1- Avaliação dos conhecimentos de língua inglesa: o candidato deverá ler um artigo científico em

língua inglesa na área Interdisciplinar, a ser fornecido imediatamente antes do início da prova, contendo em torno de 3 páginas (short-communication, comentários, opiniões ou outros pequenos textos publicados em revista científica de relevância acadêmica) e escrever, em português, uma resenha (1-2 páginas) destacando o tema, os objetivos, os resultados/discussão e as conclusões que compõem o artigo. A prova deve avaliar se o candidato é capaz de ler um artigo científico e compreendê-lo, se utilizando somente de dicionário impresso. A nota da avaliação dos conhecimentos de língua inglesa será apenas eliminatória e não será computada na nota final classificatória.

O candidato será considerado:

- a) Habilitado (nota entre 7 e 10), se demonstrar que compreendeu completamente o texto do artigo.
 - b) Parcialmente aprovado (nota entre 5 e 7), se demonstrar que compreendeu, parcialmente o artigo, mas sem perder o foco da questão.
 - c) Reprovado (abaixo de 5), se não tiver compreendido os fundamentos básicos que constituem o artigo.
 - d) O candidato “parcialmente aprovado” na avaliação de língua inglesa, caso também aprovado nas etapas 2 e 3 do processo de admissão ao PPBI, deverá refazer a prova de conhecimentos de língua inglesa em seleções seguintes, até ser aprovado, para que possa defender a tese.
 - e) Após a conclusão desta etapa, os candidatos reprovados poderão entrar com recurso em até 24 horas, com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para o endereço pbt.egb@id.uff.br com o título **“Recurso Seleção de Inglês Mestrado PPBI 2/2022 (nome do candidato)”**. A banca avaliadora irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.
- 2- Análise do currículo do candidato.
 - 3- Apresentação oral do pré-projeto (10 min) com uso de material multimídia, que será seguido de avaliação oral ao final que versará sobre a experiência prévia do candidato em pesquisa, a interação acadêmica prévia com a área de ciências e biotecnologia e as áreas afins à tese, seu conhecimento e experiência prévia quanto ao pré-projeto, sua execução e temas correlatos, incluindo a viabilidade de

submissão de patente e registro de produtos oriundos da execução da pesquisa, o conhecimento teórico e a capacidade de citar e analisar resultados científicos; além da capacidade de contextualização teórica e metodológica pertinente e envolvendo, mas não se restringindo, ao pré-projeto e aos documentos apresentados. Será atribuída uma nota de 0 a 10 a cada candidato nas etapas 2 e 3. A nota final será a média ponderada das notas atribuídas nestas etapas. A nota final do estudante ingressante por política de ação afirmativa – negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência - tendo esse candidato atingido à nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete), será calculada de acordo com a seguinte expressão até o valor da nota final 10 (dez): $Nota\ Final = (Nota\ da\ Avaliação \geq 7) \times 1,27$. Esta expressão corresponde à atribuição de um peso/ bônus de 27% à nota da avaliação, respeitando a proporção de estudantes ingressantes por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social na UFF. Como política de apoio a maternidade, será utilizado um fator de correção de 1,27 na nota final do currículo - caso a candidata tenha atingido a à nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete) e o valor máximo não tenha sido atingido - para candidatas mães mediante apresentação no processo de inscrição de certidão de nascimento da(o)s filha(o)s da candidata com idade igual ou inferior a 2 anos. Será utilizado um único fator de correção independentemente do número de certidões apresentadas. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a possíveis bolsas, serão considerados os seguintes parâmetros hierarquizados para desempate: (i) nota da apresentação oral e (ii) artigos científicos publicados e *in press* com os seguintes parâmetros hierarquizados: (a) número total, (b) número de primeiras autorias, (c) Qualis e (d) fator de impacto. Em caso de empate entre um estudante ingressante por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

9. Do resultado da seleção:

Os resultados e a classificação final estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia e serão enviados remotamente aos candidatos homologados de acordo com o cronograma presente nesse edital. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média mínima de 7,0 (sete) pontos.

10. Dos Recursos:

Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas, com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para o endereço

pbt.egb@id.uff.br com o título “Recurso Seleção PPBI Mestrado 2/2022 (nome do candidato)”.

Uma comissão constituída de 03 membros será constituída para avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento.

11. Do Cronograma:

Recebimento das Inscrições	29/07/2022 até 10/08/2022 (até 23:59h)
Divulgação da composição da banca	Até 15/08/2022
Divulgação das Inscrições Deferidas	Até 11 /08/2022
Entrega de Recursos as Inscrições Indeferidas	Até 12/08/2022 até 23:59h
Homologação das Inscrições	Até 13/08/2022
Reunião Preparatória da Seleção	15/08/2022- 10:00h
Prova 1 - 1ª etapa (Inglês)	15/08/2022- 13:00h
Divulgação Resultado 1ª etapa	15/08/2022- Até 19:00h
Recursos 1ª etapa	16/08/2022- Até 12:00h
Homologação 1ª etapa	16/08/2022- Até 17:00h
Prova 2 - 2ª etapa (Análise de Currículos)	17/08/2022
Avaliação Oral - 3ª etapa	18/08/2022- a partir de 9:00
Resultado das 03 Etapas da Seleção	Até o dia 22/08/2022
Recursos Resultado das 03 Etapas da Seleção	Em até 24 h após a divulgação do Resultado
Resultado Final do Processo Seletivo	Até dia 24/08/2022

Observação: O cronograma poderá ser alterado, caso seja necessário.

12. Do regime de dedicação ao curso e distribuição de bolsas:

No ato da matrícula, todos os alunos selecionados deverão comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício e o regime de trabalho em caso afirmativo. Também nesse momento, os alunos selecionados pela ação afirmativa deverão apresentar sua respectiva documentação comprobatória, caso não o tenham feito durante o processo de inscrição. Todos os alunos matriculados devem dedicar 40h semanais ao curso e têm o prazo máximo de 24 meses para a realização e cumprimento do curso de Mestrado. **O PPBI oferece seu curso de Mestrado de forma presencial, operando apenas provisoriamente durante a pandemia por COVID no formato híbrido (semi-presencial e remoto).**

O programa é contemplado com bolsas de diferentes órgãos de fomento (CAPES, UFF-PROPPi, FAPERJ,CNPq), cuja concessão/distribuição segue as regras estabelecidas pela comissão de bolsas do PPBI. No caso da CAPES, a concessão de bolsas aprovadas dependerá de disponibilidade orçamentária. Para maiores informações contatar: coordenação pelo email posgraduacaouff@yahoo.com.br ou pbt.egb@id.uff.br ou acesse <http://biotec.uff.br/>.

13. Referências Bibliográficas

1-<http://biotec.uff.br/Admissão>)

2- Artigos atualizados de Periódicos da área e linhas envolvidas

3- Artigos atuais de revistas com níveis de Qualis > B3 ou Índice de impacto > 2.0.

4- Últimas edições de livros clássicos incluindo: - Alberts, B et al. Molecular Biology of the Cell. Garland Science, NY, 4th ed., 1616p., 2008. -Ralph A. Bradshaw, Edward A. Dennis: Handbook of Cell Signaling. Elsevier, ISBN 0-12-124551-9., 2008. -Harren Jhoti, Andrew Leach (Eds.), Structure-based drug Discovery. Springer. 2007, ISBN 1-4020-4406-2 (book), 1-4020-4407-0 (e-book) -Mukund S. Chorghade, Drug Discovery and development. John Wiley and sons, 2006, ISBN 978-0-471-39848-6 -Carvalho, H.F. e Recco-Pimentel, S.M. A célula (ed). Ed. Manole, São Paulo, 287p., 2007. -Lodish, H. et al. Biologia Celular e Molecular. Ed. Artmed, Porto Alegre, 2005. - Alberts, B. Molecular Biology of Cell. - 6º edição, 2017, editora Artmed. AMRHEIN, Valentin; GREENLAND, Sander; MCSHANE, Blake Retire statistical significance. Scientists rise up against statistical significance. Nature 2019 Arends, F & Lieleg O. Biophysical Properties of the Basal Lamina: A Highly Selective Extracellular Matrix. Capítulo 9. DOI.org/10.5772/62519

Niterói, 29 de julho de 2022

MARCELO SALABERT GONZALES

Coordenador de Curso em Pós Graduação em Ciências em Biotecnologia/UFF

SIAPE 311571

#####

EDITAL 4/2022**SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA
SEGUNDO SEMESTRE DE 2022**

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37-2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção em formato remoto sincrônico do Curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de Doutorado em Ciências e Biotecnologia (fluxo contínuo), para o ano de 2022 (Segundo Semestre Letivo), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado.

13. Do Público-Alvo:

Serão aceitas inscrições de candidatos com título de Mestre nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Humanidades. Em casos especiais poderão ser aceitas inscrições de candidatos somente graduados nas mesmas áreas, a critério do colegiado do Programa.

14. Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas por envio de mensagem intitulada “**Seleção PPBI Doutorado 2/2022 (nome do candidato)**” para o endereço eletrônico da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI: pbt.egb@id.uff.br, com cópia para o futuro orientador e para o próprio candidato. A documentação a ser enviada em anexo a mensagem está especificada no item 5 deste edital. Toda a documentação anexada deverá estar no formato PDF. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato.

Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia-Instituto de Biologia, sala 229, Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Bloco M, São Domingos, Niterói/RJ - CEP 24210-201

Site: <http://biotec.uff.br/>

Coordenador: Dr. Marcelo Salabert Gonzalez

Vice coordenadora: Dra. Evelize Folly das Chagas

Período das Inscrições: 29/07/2022 até 10/08/2022 (até 23:59h)

Não serão aceitas inscrições enviadas sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

Número de Vagas: 25 distribuídas segundo as linhas de pesquisa especificadas no item 3. A distribuição de vagas prevê a Ação Afirmativa com reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência. Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem as vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência. Os(as) candidatos(as) que optarem a concorrer às vagas do sistema de cotas deverão informa-lo nos campos específicos para este fim presentes no formulário de inscrição (disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/> em Admissão), estando aptos para a ocupação dessas vagas após a aprovação (nota final mínima 7,0) no processo seletivo. As vagas reservadas que não forem ocupadas serão distribuídas para os aprovados na livre concorrência. Igualmente, as vagas reservadas para a ação afirmativa que não forem ocupadas serão distribuídas para os aprovados na livre concorrência. Candidatos estrangeiros concorrerão através do mesmo processo de seleção. Por provocação ou por iniciativa da própria, a Coordenação do Programa, a Comissão de Verificação Veracidade da Autodeclaração-UFF e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas do PPBI reservam-se ao direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) discentes (as) - ingressantes pela Ação Afirmativa ou pela Ampla Concorrência - que comprovem a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a) acarretará sua na eliminação do processo seletivo ou no cancelamento de sua matrícula.

O(a)s candidato(a)s que se inscreverem no processo seletivo já deverão ter obrigatoriamente um(a) orientador(a) principal e um(a) coorientador(a) (docente permanente ou colaborador) para a tese de doutorado. Não serão aceitas as inscrições de candidata(o)s que não atendam a estas condições.

15. Das Linhas de Pesquisa do programa que contêm projetos com vagas abertas neste edital:

- Identificação de protótipos de importância biológica e/ou biotecnológica;
- Bases dos sistemas e processos biológicos e biotecnológicos;
- Ciências, Biotecnologia & Sociedade.

16. Dos Orientadores:

São orientadore(a)s e coorientado(a)s potenciais de doutorado, os docentes permanentes ou colaboradores que integram o Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia (Ver lista completa em : <http://biotec.uff.br/>). Um máximo de 10 orientações simultâneas de mestrado e/ou doutorado é permitido aos orientadores credenciados no PPBI. Orientadores externos deverão submeter ao Colegiado do Programa o seu pedido de credenciamento que ocorre bianualmente em processo seletivo específico. Somente serão aceitas as inscrições dos alunos cujos orientadores tiverem sido credenciados e/ou aprovados no processo de seleção docente do PPBI e constem da lista abaixo. **São possíveis orientadora(e)s e coorientadora(e)s para este processo seletivo, a(o)s professora(e)s doutora(e)s:** ANDRE LOPES FULY, ANDREA REGINA DE SOUZA BAPTISTA, CASSIANO FELIPPE GONCALVES DE ALBUQUERQUE, CICERO BRASILEIRO DE MELLO NETO, EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS, JOANNA MARIA GONCALVES DE SOUZA FABJAN, KAREN DE JESUS OLIVEIRA, LUCIANNE FRAGEL MADEIRA, MARCELO SALABERT GONZALEZ, MARIA DENISE FEDER, MAURICIO AFONSO VERICIMO, NORMAN ARTHUR RATCLIFFE, PATRICIA BURTH, PATRICIA DE AZAMBUJA PENNA, PAULO EMILIO CORREA LEITE, RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO, SALVATORE GIOVANNI DE SIMONE, SAULO CABRAL BOURGUIGNON, SORELE BATISTA FIAUX, THEREZA FONSECA QUIRICO DOS SANTOS e VALERIA LANEUVILLE TEIXEIRA.

É obrigatória ao aluno inscrito na seleção possuir coorientador(a), que como o(a) orientador(a) deve pertencer ao quadro atual de permanentes e colaboradores do Programa, devido a decisão do colegiado

17. Da Documentação necessária para a inscrição:

- d) Carta assinada pelo candidato caracterizando o seu interesse pelo Curso.
- e) Carta assinada de um(a) professor(a) credenciado(a) do Programa assumindo a responsabilidade pela orientação durante a execução do projeto.
- f) 01 (uma) cópia do currículo lattes do candidato.
- d) Documentação comprobatória do currículo Lattes do candidato. Os documentos comprobatórios devem ser anexados em um arquivo PDF único consolidado (não enviar pasta zip) e na mesma ordem que estão relacionados no currículo lattes enviado.
- e) Diploma de mestre ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC e CAPES). Em casos especiais poderão se inscrever candidatos que possuam somente diploma de graduação (a ser avaliado pela Comissão de seleção). Serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão do curso de mestrado (com prazo de validade no máximo

com início nos 6 meses anteriores a inscrição) até que o diploma venha a ser emitido com o prazo máximo de 30 dias para apresentação, após a aprovação do candidato, seguindo as regras da Universidade Federal Fluminense.

f) Histórico escolar do Curso de Mestrado (ou em casos especiais do curso de graduação).

g) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato e por seu orientador seguindo o modelo que se encontra disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/> em Admissão)

h) Cópia legível (frente e verso) da identidade e do CPF.

i) Cópias do pré-projeto (máximo 5 páginas, sem incluir a capa) seguindo as orientações presentes no modelo que se encontra disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/> em Admissão).

j) Aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria em questão para fins de continuidade de estudos na UFF.

k) A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção através do procedimento de heteroidentificação regulamentado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O candidato indígena deve apresentar, preferencialmente, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). As pessoas com deficiência deverão anexar, preferencialmente, no ato de inscrição, documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente. O candidato Quilombola deve anexar, preferencialmente, no ato de inscrição, Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório. Em caso de não apresentação na inscrição para o processo seletivo estas documentações comprobatórias serão exigidas como obrigatórias para a matrícula no Programa em caso de aprovação via Ação Afirmativa, não resultando a sua ausência em impeditivo para a matrícula via Ampla Concorrência em caso de aprovação e presença de vagas disponíveis segundo os termos desse edital.

l) Candidatas mães poderão anexar também a(s) certidões de nascimento de seus filhos e filhas, nascidos nos últimos 2 anos Será utilizado um único fator de correção independentemente do número de certidões apresentadas (Ver item 8- Da Seleção). Toda a documentação anexada deverá estar no formato PDF. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato.

m) Considera-se a inscrição já como a fase inicial do processo seletivo, assim, a ausência de qualquer documento exigido dos itens dessa seção acarretará o indeferimento automático da inscrição sem possibilidade de recurso.

É de total responsabilidade do candidato o cumprimento da documentação necessária e de sua correta identificação.

18. Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições:

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos cuja documentação estiver incompleta e/ou cujo pré-projeto (item 5) for considerado inadequado ao Programa pela Comissão de Seleção, incluindo o não cumprimento da formatação requerida. Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para o endereço pbt.egb@id.uff.br com o título “**Recurso Inscrição Seleção PPBI Doutorado 2/2022 (nome do candidato)**”. A banca avaliadora irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

19. Da Homologação das Inscrições:

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que:

- b- Entregarem simultaneamente toda documentação descrita no item 5;
- b- Tenham seu respectivo pré-projeto aprovado pela Comissão de Seleção.

É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de todos os documentos descritos no item 5.0.

20. Da Seleção

O processo seletivo será realizado em formato remoto síncrono por uma comissão de três a cinco membros, expressamente formada para tal, aprovada e nomeada pelo colegiado e/ou pelo coordenador do Programa. Para tal, será um aberto um *classroom* onde serão inseridos todos os candidatos com as inscrições homologadas. Para admissão no curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, que é dividido em 03 (Três) etapas incluindo:

2- Avaliação dos conhecimentos de língua inglesa: o candidato deverá ler um artigo científico em língua inglesa na área Interdisciplinar, a ser fornecido imediatamente antes do início da prova, contendo em torno de 3 páginas (short-communication, comentários, opiniões ou outros pequenos textos publicados em revista científica de relevância acadêmica) e escrever, em português, uma resenha (1-2 páginas) destacando o tema, os objetivos, os resultados/discussão e as conclusões que compõem o artigo. A prova deve avaliar se o candidato é capaz de ler um artigo científico e compreendê-lo, se utilizando somente de dicionário impresso. A nota da avaliação dos conhecimentos de língua inglesa será apenas eliminatória e não será computada na nota final classificatória.

O candidato será considerado:

- a) Habilitado (nota entre 7 e 10), se demonstrar que compreendeu completamente o texto do artigo.
 - b) Parcialmente aprovado (nota entre 5 e 7), se demonstrar que compreendeu, parcialmente o artigo, mas sem perder o foco da questão.
 - c) Reprovado (abaixo de 5), se não tiver compreendido os fundamentos básicos que constituem o artigo.
 - d) O candidato “parcialmente aprovado” na avaliação de língua inglesa, caso também aprovado nas etapas 2 e 3 do processo de admissão ao PPBI, deverá refazer a prova de conhecimentos de língua inglesa em seleções seguintes, até ser aprovado, para que possa defender a tese.
 - e) Após a conclusão desta etapa, os candidatos reprovados poderão entrar com recurso em até 24 horas, com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para o endereço pbt.egb@id.uff.br com o título **“Recurso Seleção de Inglês Doutorado PPBI 2/2022 (nome do candidato)”**. A banca avaliadora irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.
- 4- Análise do currículo do candidato.
- 5- Apresentação oral do pré-projeto (10 min) com uso de material multimídia, que será seguido de avaliação oral ao final que versará sobre a experiência prévia do candidato em pesquisa, a interação

acadêmica prévia com a área de ciências e biotecnologia e as áreas afins à tese, seu conhecimento e experiência prévia quanto ao pré-projeto, sua execução e temas correlatos, incluindo a viabilidade de submissão de patente e registro de produtos oriundos da execução da pesquisa, o conhecimento teórico e a capacidade de citar e analisar resultados científicos; além da capacidade de contextualização teórica e metodológica pertinente e envolvendo, mas não se restringindo, ao pré-projeto e aos documentos apresentados. Será atribuída uma nota de 0 a 10 a cada candidato nas etapas 2 e 3. A nota final será a média ponderada das notas atribuídas nestas etapas. A nota final do estudante ingressante por política de ação afirmativa – negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência - tendo esse candidato atingido à nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete), será calculada de acordo com a seguinte expressão até o valor da nota final 10 (dez): $Nota\ Final = (Nota\ da\ Avaliação \geq 7) \times 1,27$. Esta expressão corresponde à atribuição de um peso/ bônus de 27% à nota da avaliação, respeitando a proporção de estudantes ingressantes por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social na UFF. Como política de apoio a maternidade, será utilizado um fator de correção de 1,27 na nota final do currículo - caso a candidata tenha atingido a nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete) e o valor máximo não tenha sido atingido - para candidatas mães mediante apresentação no processo de inscrição de certidão de nascimento da(o)s filha(o)s da candidata com idade igual ou inferior a 2 anos. Será utilizado um único fator de correção independentemente do número de certidões apresentadas. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a possíveis bolsas, serão considerados os seguintes parâmetros hierarquizados para desempate: (i) nota da apresentação oral e (ii) artigos científicos publicados e *in press* com os seguintes parâmetros hierarquizados: (a) número total, (b) número de primeiras autorias, (c) Qualis e (d) fator de impacto. Em caso de empate entre um estudante ingressante por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

21. Do resultado da seleção:

Os resultados e a classificação final estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia e serão enviados remotamente aos candidatos homologados de acordo com o cronograma presente nesse edital. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média mínima de 7,0 (sete) pontos.

22. Dos Recursos:

Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas, com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para o endereço pbt.egb@id.uff.br com o título “**Recurso Seleção PPBI Doutorado 2/2022 (nome do candidato)**”. Uma comissão constituída de 03 membros será instituída para avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento.

23. Do Cronograma:

Recebimento das Inscrições	29/07/2022 até 10/08/2022 (até 23:59h)
Divulgação da composição da banca	Até 15/08/2022
Divulgação das Inscrições Deferidas/Deferidas/Indeferidas	Até 11 /08/2022
Entrega de Recursos as Inscrições Indeferidas	Até 12/08/2022 até 23:59h
Homologação das Inscrições	Até 13/08/2022
Reunião Preparatória da Seleção	15/08/2022- 10:00h
Prova 1 - 1ª etapa (Inglês)	15/08/2022- 13:00h
Divulgação Resultado 1ª etapa	15/08/2022- Até 19:00h
Recursos 1ª etapa	16/08/2022- Até 12:00h
Homologação 1ª etapa	16/08/2022- Até 17:00h
Prova 2 - 2ª etapa (Análise de Currículos)	17/08/2022
Avaliação Oral - 3ª etapa	18/08/2022- a partir de 9:00
Resultado das 03 Etapas da Seleção	Até o dia 22/08/2022
Recursos Resultado das 03 Etapas da Seleção	Em até 24 h após a divulgação do Resultado
Resultado Final do Processo Seletivo	Até dia 24/08/2022

Observação: O cronograma poderá ser alterado, caso seja necessário.

24. Do regime de dedicação ao curso e distribuição de bolsas:

No ato da matrícula, todos os alunos selecionados deverão comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício e o regime de trabalho em caso afirmativo. Também nesse momento, os alunos selecionados pela ação afirmativa deverão apresentar sua respectiva documentação comprobatória, caso não o tenham feito durante o processo de inscrição. Todos os alunos matriculados devem dedicar 40h semanais ao curso e têm o prazo máximo de 48 meses para a realização e cumprimento do curso de Doutorado. **O PPBI oferece seu curso de Doutorado de forma presencial, operando apenas provisoriamente durante a pandemia por COVID no formato híbrido (semi-presencial e remoto).** O programa é contemplado com bolsas de diferentes órgãos de fomento (CAPES, UFF-PROPPi, FAPERJ,CNPq), cuja concessão/distribuição segue as regras estabelecidas pela comissão de bolsas do PPBI. No caso da CAPES, a concessão de bolsas aprovadas

dependerá de disponibilidade orçamentária. Para maiores informações contatar: coordenação pelo email posgraduacaouff@yahoo.com.br ou pbt.egb@id.uff.br ou acesse <http://biotec.uff.br/>.

13. Referências Bibliográficas

1-<http://biotec.uff.br/>Admissão)

2- Artigos atualizados de Periódicos da área e linhas envolvidas

3- Artigos atuais de revistas com níveis de Qualis > B3 ou Índice de impacto > 2.0.

4- Últimas edições de livros clássicos incluindo: - Alberts, B et al. Molecular Biology of the Cell. Garland Science, NY, 4th ed., 1616p., 2008. -Ralph A. Bradshaw, Edward A. Dennis: Handbook of Cell Signaling. Elsevier, ISBN 0-12-124551-9., 2008. -Harren Jhoti, Andrew Leach (Eds.), Structure-based drug Discovery. Springer. 2007, ISBN 1-4020-4406-2 (book), 1-4020-4407-0 (e-book) -Mukund S. Chorghade, Drug Discovery and development. John Wiley and sons, 2006, ISBN 978-0-471-39848-6 -Carvalho, H.F. e Recco-Pimentel, S.M. A célula (ed). Ed. Manole, São Paulo, 287p., 2007. -Lodish, H. et al. Biologia Celular e Molecular. Ed. Artmed, Porto Alegre, 2005. - Alberts, B. Molecular Biology of Cell. - 6° edição, 2017, editora Artmed. AMRHEIN, Valentin; GREENLAND, Sander; MCSHANE, Blake Retire statistical significance. Scientists rise up against statistical significance. Nature 2019 Arends, F & Lieleg O. Biophysical Properties of the Basal Lamina: A Highly Selective Extracellular Matrix. Capítulo 9. DOI.org/10.5772/62519

Niterói, 29 de julho de 2022

MARCELO SALABERT GONZALES

Coordenador de Curso em Pós Graduação em Ciências em Biotecnologia/UFF

SIAPE 311571

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

PROGER Nº01/2022

A Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense (PROGER), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.172994/2022-90, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos, bem como contratados** que desempenham atividades nesta Unidade.

1.3. A seleção será procedida pela gestora da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 A atividade de atendimento ao público somente poderá ser realizada na modalidade presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 9 horas do dia 28 de julho de 2022 às 17 horas do dia 01 de agosto de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 05 de agosto de 2022 por meio de Edital disponibilizado em <https://www.editalis.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 26, de julho de 2022.

ANEXO I AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROGER Nº 01/2022

Atividades (descrição)	Modalidade	Unidades
A1 - Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	42 - PROGER
A2 - Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	42 - PROGER
A3 - Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	42 - PROGER
A4 - Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	42 - PROGER
A5 - Processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou presencial	42 - PROGER
A6 - Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	42 - PROGER
A7 - Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	42 - PROGER
A8 - Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores	Teletrabalho e/ou presencial	42 - PROGER
A9 - Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	42 - PROGER
A10 - Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	42 - PROGER
A11 - Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	42 - PROGER

A12 - Atendimento ao público	Presencial	42 - PROGER
A13 - Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	42 - PROGER
A14 - Tratamento e arquivamento de acervo (processo físico, arquivo, biblioteca, documentos e afins)	Teletrabalho e/ou presencial	42 - PROGER



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Quinteiro Correa, PROCURADOR CHEFE**, em 26/07/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0938511** e o código CRC **C7F44C75**.

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SOMA N.º 2/ 2022

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022; e

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do programa de gestão da SOMA nº 002/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 137, ano LVI, de 25/07/2022.

CONSIDERANDO o que consta no processo 23069.165736/2022-57;

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do programa de gestão da SOMA conforme quadros a seguir:

1.1 - SOMA – UORG 2305

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
Antonio Carlos Pereira	308524	Presencial
Maria Aparecida Pinto Ribeiro	304468	Presencial
Maria da Conceição Silva de Souza	306677	Presencial

1.2 – CMA/SOMA – UORG 2307

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
Amanda Loureiro Nascimento	1031908	Presencial

1.3 – DMBI/CMA – UORG 2309

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
Jose Wilson Garcia Fuentes	304588	Presencial
Valter Saraiva dos Santos	308761	Presencial
Vilson Duarte da Silva	303042	Presencial

1.4- DTR/CTSL – UORG 1327

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
Jorge Luiz Fernandes da Silva	308586	Presencial
Marcio Teixeira Bastos	308563	Presencial
Marco Antônio Alves da Costa	305666	Presencial

1.5 – DSL/CTSL – UORG 1331

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
Gilsimar Nunes da Conceição	308988	Presencial

Niterói, 27 de julho de 2022.

MARIO AUGUSTO RONCONI
SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
#####

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**TEM Nº 1/2022**

O **Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão, em cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital do Programa de Gestão TEM Nº 01/2022, publicado no Boletim de Serviço ANO LVI N.º133, de 19/07/2022, nos termos de listagem a seguir:

Nome	Siape	Lotação	Chefia
Alain Rangel Jannuzzi Vieira	1097752	TEM – UORG 791	Chefia do TEM
Alex Pereira de Souza	2261552	TEM – UORG 791	Chefia do TEM
Ana Clara de Castro Camerano Paiva	3156046	TEM – UORG 791	Chefia do TEM
Christine Rose dos Reis	2143503	TEM – UORG 791	Chefia do TEM
João Victor Ambrósio Soares	3144860	TEM – UORG 791	Chefia do TEM
Luciano Monteiro Rodrigues	1944442	TEM – UORG 791	Chefia do TEM
Paulo Fernando dos Santos Fernandes	3141027	TEM – UORG 791	Chefia do TEM

JUAN MANUEL PARDAL
Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

TER Nº 02/2022

O **Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente - TER** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do Programa de Gestão do TER nº 01/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 135, ano LVI, página 028, de 21/07/2022.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do Programa de Gestão do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente de Niterói (UORG 984) conforme quadro a seguir:

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
Ana Caroline Lopes Maria	2424428	Teletrabalho parcial
Juliana da Rocha Silva	3143050	Teletrabalho parcial

Niterói, 26 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 26/07/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0937595** e o código CRC **29C31179**.

SEÇÃO IV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.161583/2022-79

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e a Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.

OBJETO: A CONCEDENTE concederá estágios curriculares OBRIGATÓRIOS de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

PRAZO: Indeterminado

DATA: 4/5/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 920/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Renato Falcão Dantas, Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº 1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.161007/2022-21

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF.

OBJETO: O IFF e a UFF poderão prover campos de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos.

PRAZO: 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura.

DATA: 4/5/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 922/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Jefferson Manhães de Azevedo, Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº 1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.160330/2022-88

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Cachoeiras de Macacu.

OBJETO: A CONCEDENTE concederá estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

PRAZO: 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura.

DATA: 12/5/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 996/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Rafael Muzzi de Miranda, Prefeito do Município de Cachoeiras de Macacu.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº 1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.159792/2022-52

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Guarantã do Norte-MT.

OBJETO: Celebração de termo de cooperação técnica para realização de estágios não remunerados de estudantes, nas modalidades obrigatórios e não-obrigatórios, nos órgãos entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como as condições estabelecidas no Edital e termo de referência do Chamamento público nº01/2021.

PRAZO: 2 (dois) anos, a partir da sua assinatura.

DATA: 20/4/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 924/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Érico Stevan Gonçalves, Prefeito do Município de Guarantã do Norte-MT.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº 1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.158937/2022-06

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magé.

OBJETO: A CONCEDENTE concederá estágios curriculares OBRIGATÓRIOS de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

PRAZO: 2 (dois) anos, a partir da sua assinatura.

DATA: 12/4/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 925/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Gilmar de Moura, Presidente do Centro de Estudos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magé.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº 1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.163710/2022-74

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento/Instituto de Zootecnia-IZ.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a realização, no âmbito do INSTITUTO DE ZOOTECNIA-IZ, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, de estágio obrigatório, sem concessão de bolsa, destinado a alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que comprovem frequência no(s) curso(s) de Biomedicina, Ciências Biológicas (Bacharelado) e Medicina Veterinária, visando a obter experiência prática na respectiva linha de formação.

PRAZO: 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura.

DATA: 13/5/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 998/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Francisco Maturro, Secretário Executivo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento/Instituto de Zootecnia-IZ.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº 1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.160575/2022-13

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Tanguá.

OBJETO: A CONCEDENTE concederá estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

PRAZO: 2 (dois) anos, a partir da sua assinatura.

DATA: 29/4/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 923/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Luciano Lucio Natalino, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Tanguá.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº 1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.161111/2022-16

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano.

OBJETO: A CONCEDENTE concederá Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura.

DATA: 3/5/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 997/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e José Domingues Eurico, Secretário Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº 1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.161283/2022-90

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria do Estado de Fazenda – SEFAZ, estado do Rio de Janeiro.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a oferta, pela ENTIDADE CONCEDENTE, de estágio aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regularmente matriculados nos cursos que esta oferece, por meio de atividades desenvolvidas sob a supervisão de orientador designado pela ENTIDADE CONCEDENTE e de professor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando o aprendizado da atividade profissional, o aperfeiçoamento de ensino e a contextualização curricular.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, da data de publicação.

DATA: 5/5/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 921/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Melina Moreira Amato Kenip, Secretária de Estado de Fazenda da Secretaria do Estado de Fazenda – SEFAZ, estado do Rio de Janeiro.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº 1353955
#####



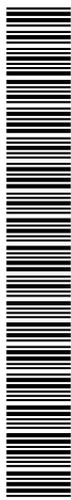
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.086 de 13 de julho de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201086A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30724-8320 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.172318/2022-16	Patrícia Quadros de Lemos	1932074	Técnico em Arquivo	07/07/2022	MBA em Políticas Públicas e Direitos Sociais	25%	30%
23069.168578/2022-97	Nívia de Mello Nascimento	2425564	Químico	20/06/2022	Mestrado em Química	30%	52%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração							
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.172607/2022-15	Gilberto Reis Pralon	3270031	Assistente em Administração	08/07/2022	MBA em Gestão de Pessoas	25%	30%
23069.172476/2022-76	Frederico José de Jesus Coelho	3270099	Técnico de Laboratório - Área	08/07/2022	Especialização em Tecnologia da Informação	15%	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Concessão							
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.172080/2022-29	Luciana Basílio dos Santos	3141175	Psicólogo - Área	05/07/2022	Psicologia Organizacional e do Trabalho	30%	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.110 de 15 de julho de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.001306/2022-16, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **Cassia Gonçalves Santos da Silveira**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 2314580.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula SIAPE nº 303514, como Presidente;

b) **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305932, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201110A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.120 de 19 de julho de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.009824/2014-60

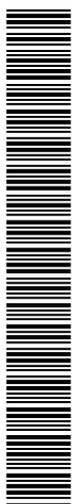
RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: VICTOR LEONARDO FIGUEIREDO CARVALHO DE ARA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3474056, MIRIAN PICININI MEXAS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1764228 e AURELIO LAMARE SOARES MURTA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1643118, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 896 de 15/06/2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202201120A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30794-4282 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.126 de 19 de julho de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.009580/2019-20

RESOLVE:

I - **Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2052578, **GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2426621 e **DIRCE UESU PESCO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1559604, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 224 de 17/02/2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202201126A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30658-5931 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.127 de 19 de julho de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.005088/2019-85, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **RAFAEL TADEU FRAGA DE FARIA ZANANI**, Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 2264363.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **ANTONIO VICENTE MACHADO**, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1945313, como Presidente;

b) **SANDRA CRISTINA COELHO LOPES**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1097712, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 1895, de 11/11/2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202201127A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.128 de 19 de julho de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.004652/2021-67

RESOLVE:

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **DESIGNAR**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305932 e LAIS DE MIRANDA LEITE, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2148488, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 654 de 02/05/2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202201128A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30667-1108 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.129 de 25 de julho de 2022

O REITOR, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Processo de nº 23069.001397/2022-81, resolve:

Autorizar a Cessão, na modalidade Colaboração Técnica do (a) servidor (a) ALDIRA SAMANTHA GARRIDO TEIXEIRA, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2250304, nos termos do Artigo 30 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para atuar junto à Agência de Internacionalização e de Inovação da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201129A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30733-4734 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.15
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.141 de 22 de julho de 2022

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202201141A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30846-7882 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Alteração*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.172624/2022-52	Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Mestre de Edificações e Infraestrutura	18/07/2022	Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	25%	30%
23069.173104/2022-67	Marcia Freitas de Carvalho	1948328	Assistente em Administração	15/07/2022	Especialização em Administração Pública	25%	30%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Alteração

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.173309/2022-42	Gisele Borges de Faria Souza da Silva	1464562	Assistente em Administração	15/07/2022	Mestrado Profissional em Administração	30%	52%
23069.171773/2022-02	Gisele Santos da Silva Segal	2263974	Auxiliar de Enfermagem	05/07/2022	Especialização em Fisioterapia Intensiva	25%	30%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.149 de 25 de julho de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar**, em parte, o anexo à Portaria nº 1.098 de 15/07/2022, publicada no BS/UFF nº 132 de 18/07/2022 (seção IV, pags 61 e 62), que concedeu Progressão Funcional/Promoção aos docentes desta Universidade, alterando o interstício e a data de efeitos financeiros do servidor docente **Andre Saddy**, de matrícula **SIAPE nº 2867259**. Na coluna "Interstício", onde se lê "09/05/2018 a 09/05/2020", leia-se "**09/05/2020 a 09/05/2022**", e na coluna "Efeitos Financeiros" onde se lê "09/05/2020", leia-se "**09/05/2022**", conforme se segue:

Ordem	Mat. SIAPE	Processo	Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício	Efeitos Financeiros
05	2867259	23069.153607/2022-16	Andre Saddy	C	ADJUNTO	04	09/05/2020 a 09/05/2022	09/05/2022

(*)Situação Nova



UFFPPE202201149A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30841-888 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201149A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.159 de 25 de julho de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º -**Retificar**, em parte, o anexo à Portaria nº 1.028 de 08/07/2022, que concedeu Aceleração da Promoção aos docentes desta Universidade, **alterando o nome** da servidora. Onde se lê **Julia Celia Mercedes Strauch**, leia-se **Agatha Justen Goncalves Ribeiro**, conforme se segue:

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Situação Anterior	Situação Nova	Nível	Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
01	1948360	23069.1654 81/2022- 22Agatha Justen Goncalves Ribeiro	ADJUNTO A2	C (ADJUNTO)	01	21/02/2020	23/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30862-1340 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

UFFPPE202201159A

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201159A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.161 de 25 de julho de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com base no que dispõem a Lei nº 8.112 de 11.12.90;

RESOLVE:

Lotar **LUÍS HENRIQUE DA COSTA LEÃO**, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2888040, redistribuído do Quadro Permanente da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para o desta Universidade, no Departamento de Planejamento em Saúde.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201161A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30836-9294 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.177 de 27 de julho de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e da IN nº 15, de 16/03/2022 da SGP/SEGGG/ME.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	DE - ATÉ
Leandro Rocha Messias	154189/2022-84	DPS	1371	26236-000.060/2019	3487448	24/01/2022 até 02/02/2022
Leandro Rocha Messias	154189/2022-84	DPS	1371	26236-000.060/2019	3487448	04/02/2022 até 09/02/2022
Leandro Rocha Messias	154189/2022-84	DPS	1371	26236-000.060/2019	3487448	11/02/2022 até 16/02/2022
Leandro Rocha Messias	154189/2022-84	DPS	1371	26236-000.060/2019	3487448	18/02/2022 até 23/02/2022



UFFPPE202201177A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30813-3117 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	DE - ATÉ
Leandro Rocha Messias	154189/2022-84	DPS	1371	26236-000.060/2019	3487448	a partir de 25/02/2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201177A



RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 59, DE 27 DE JULHO DE 2022

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX nº 561/2016, considerando o Parecer de Força Executória contido no processo 00547001584202015 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

FERNANDA CATHERINE ALVES DE ANDRADE, Enfermeiro-Área da Seção de Enfermagem em Medicina Clínica do Hospital Universitário Antonio Pedro (SEMCL/HUAP), para Mestrado em Saúde Coletiva - Epidemiologia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/08/2022 a 30/08/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.171236/2022-54).

RAVELLYN ROYA GUIMARAES BORGES, Assistente em Administração da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), para Especialização no Curso de Pós-Graduação - MBA em Gerenciamento de Projetos da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói - RJ, de 15/08 a 13/11/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.173041/2022-49).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 60, DE 27 DE JULHO DE 2022

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, considerando o Parecer de Força Executória contido no processo 00547001584202015 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB), por três meses, de 24/09 a 22/12/2022, referente ao período aquisitivo de 05/08/2013 a 04/08/2018, com vigência até 04/08/2023, na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.159782/2022-17).

MICHAEL ANDERSON PEREIRA MARQUES, Técnico de Laboratorio-area do Departamento de Química Orgânica (GQO), por sessenta e um dias, de 01/09/2022 a 31/10/2022, referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 a 10/01/2022, com vigência até 10/01/2027, na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), Brasil, restando-lhe vinte e nove dias de usufruto. (Proc. 23069.164258/2022-68).

RETIFICAÇÃO

RETIFICO, de ofício, o período da licença para capacitação publicada no BS-UFF nº 136, de 22/07/2022, Seção IV, p. 060: onde se lê "de 15/10 a 14/01/2022", leia-se "de 15/10/2022 a 14/01/2023", referente a **LUCI FARIA PINHEIRO**. (Proc. 23069.163924/2022-41).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####